

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente trata-se da aquisição de acessórios de bibliotecas necessários ao atendimento das Unidades Escolares da rede pública de ensino do município de Maceió/AL, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo A deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Maceió diante da necessidade de um amplo investimento financeiro para atendimento ao Projeto de “Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas da SEMED: aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos” está tomando as providências necessárias para adquirir acessórios para as bibliotecas das escolas públicas municipais.
- 2.2.** Em 2013, foi iniciado o projeto de “Implantação e Revitalização de Bibliotecas da Rede Municipal”, ainda em fase de conclusão, visando criar e transformar os espaços das bibliotecas em ambientes padronizados, funcionais, por meio da aquisição de mobiliários específicos. No entanto, não incluía acessórios.
- 2.3.** Alcançadas muitas das melhorias projetadas, foi elaborado um novo projeto para desenvolvimento das bibliotecas escolares que tem como paradigma a complementação da compra de alguns mobiliários e a aquisição de acervo de livros, equipamentos e outros acessórios, de forma a proporcionar condições mais adequadas para o bom funcionamento das bibliotecas existentes e a criação desses espaços nas unidades que ainda não as possuem.
- 2.4.** Tendo em vista o papel da biblioteca no cotidiano escolar e a importância do seu bom funcionamento, se faz necessário a aquisição dos seguintes acessórios para a biblioteca: bibliocanto e escada para as bibliotecas e salas de leitura da Rede. Esses itens fazem parte do projeto “Desenvolvimento da Rede de Bibliotecas da SEMED: aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos”, que tem por objetivo criar e padronizar ambientes de bibliotecas, proporcionando um espaço de ensino-aprendizagem que apoie e fortaleça os conteúdos curriculares da escola, assim como atender a Lei 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país.
- 2.5.** Ressaltamos, que nenhuma biblioteca foi contemplada com esses acessórios pois, o projeto anterior “Implantação e Modernização das Bibliotecas Escolares”, iniciado através do Processo Nº 06500.051901/2015, não incluía esses itens.
- 2.6.** A aquisição do bibliocanto é essencial para organização do acervo, mantendo os livros separados por área do conhecimento, em posição vertical, evitando danos em sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

estrutura e prolongando sua vida útil, contribuindo assim e evitar novos dispêndios com o acervo ou sua reparação.

- 2.7.** Já a aquisição da escada é necessária uma vez que permite o alcance das prateleiras mais altas das estantes de forma segura, facilitando a organização, assim como a higienização dos livros e das estantes.
- 2.8.** Com essa medida podemos considerar que o objeto em foco muito contribuirá nas atividades, projetos e serviços da biblioteca, com a finalidade de incentivar e apoiar o ensino-aprendizagem paralelamente aos conteúdos curriculares da escola. E assim, transformando a biblioteca em um ambiente que possibilite a pesquisa, produção de conhecimento, incentivo à leitura e entretenimento, formando leitores e contribuindo para o crescimento pessoal, social e cultural dos seus frequentadores.
- 2.9.** Pretende-se adquirir acessórios para a Biblioteca Carlos Moliterno (biblioteca central da SEMED) e as 79 Escolas de ensino de fundamental que dispõem de bibliotecas/salas de leitura e/ou que encontram-se em processo de implantação destes espaços, totalizando 80 unidades.

Nº	Unidades	Bibliocanto	Escada
01	Antídio Vieira	100 uni	01 uni
02	Antônio Semeão Lamenha Lins	100 uni	01 uni
03	Arnon Afonso Farias de Melo	100 uni	01 uni
04	Audival Amélio da Silva	100 uni	01 uni
05	Benedita da Silva Santos	100 uni	01 uni
06	Biblioteca Carlos Moliterno	X	01 uni
07	Carmem Omena (Luiz Pedro IV)	100 uni	01 uni
08	Cícero Dué da Silva	100 uni	01 uni
09	Cleto Marques Luz	100 uni	01 uni
10	Dom Antônio Brandão	100 uni	01 uni
11	Dom Helder Câmara	100 uni	01 uni
12	Dom Miguel Fenelon Câmara	100 uni	01 uni
13	Dr. Balthazar de Mendonça	100 uni	01 uni
14	Dr. Denisson Luiz Cerqueira Menezes	100 uni	01 uni
15	Dr. Henrique Equelman	100 uni	01 uni
16	Dr. José Bandeira de Medeiros	100 uni	01 uni

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

17	Dr. José Carneiro	100 uni	01 uni
18	Dr. José Haroldo da Costa	100 uni	01 uni
19	Dr. Orlando Araújo	100 uni	01 uni
20	Dr. Pompeu Sarmento	100 uni	01 uni
21	Dra. Elizabeth Anne de Farias Lira	100 uni	01 uni
22	Dra. Nise da Silveira	100 uni	01 uni
23	Frei Damião	100 uni	01 uni
24	Gastone Lúcia de C. Beltrão	100 uni	01 uni
25	Geruza Costa Lima	100 uni	01 uni
26	Hermínio Cardoso	100 uni	01 uni
27	Higino Belo	100 uni	01 uni
28	Jaime Amorim Miranda	100 uni	01 uni
29	Jaime de Altavilla	100 uni	01 uni
30	João Feitosa	100 uni	01 uni
31	Jornalista Gilvan Ferreira (Luiz Pedro da Silva II)	100 uni	01 uni
32	José Correia Costa	100 uni	01 uni
33	Kátia Pimentel Assunção	100 uni	01 uni
34	Lindolfo Collor	100 uni	01 uni
35	Luiz Pedro da Silva I	100 uni	01 uni
36	Luiza Oliveira Suruagy	100 uni	01 uni
37	Major Bonifácio Silveira	100 uni	01 uni
38	Manoel Pedro dos Santos	100 uni	01 uni
39	Marcos Soriano	100 uni	01 uni
40	Maria Carmelita Cardoso Gama	100 uni	01 uni
41	Maria Cecília Pontes Carnaúba (Profa. Tereza Cristina Alves da Silva)	100 uni	01 uni
42	Maria de Fátima Lyra	100 uni	01 uni
43	Maria José Carrascosa	100 uni	01 uni
44	Monsenhor Antônio Assunção Araújo	100 uni	01 uni

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

45	Nosso Lar I	100 uni	01 uni
46	Octávio Brandão	100 uni	01 uni
47	Olavo Bilac	100 uni	01 uni
48	Padre José Brandão Lima	100 uni	01 uni
49	Padre Pinho	100 uni	01 uni
50	Pedro Barbosa Junior	100 uni	01 uni
51	Pedro Café	100 uni	01 uni
52	Pedro Suruagy	100 uni	01 uni
53	Pio X	100 uni	01 uni
54	Prof. Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	100 uni	01 uni
55	Prof. Corinho da Paz	100 uni	01 uni
56	Prof. Deraldo Campos	100 uni	01 uni
57	Prof. Donizette Calheiros	100 uni	01 uni
58	Prof. Lenilto Alves Santos	100 uni	01 uni
59	Prof. Paulo Henrique Costa Bandeira	100 uni	01 uni
60	Prof. Petrônio Viana	100 uni	01 uni
61	Profa. Claudinete Batista	100 uni	01 uni
62	Profa. Eulina Ribeiro Alencar	100 uni	01 uni
63	Profa. Hévia Valéria Maia Amorim	100 uni	01 uni
64	Profa. Jarede Viana de Oliveira	100 uni	01 uni
65	Profa. Natalina Costa Cavalcante	100 uni	01 uni
66	Profa. Neide de Freitas França	100 uni	01 uni
67	Radialista Édecio Lopes	100 uni	01 uni
68	Rui Palmeira	100 uni	01 uni
69	Sagrado Coração de Jesus	100 uni	01 uni
70	Selma Bandeira	100 uni	01 uni
71	Sérgio Luiz Pessoa Braga	100 uni	01 uni
72	Silvestre Pércles	100 uni	01 uni
73	Sílvia Celina Nunes Lima	100 uni	01 uni

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

74	Suzel Dantas	100 uni	01 uni
75	Teresa de Jesus	100 uni	01 uni
76	Tradutor João Sampaio	100 uni	01 uni
77	Yêda Oliveira dos Santos	100 uni	01 uni
78	Zaneli Caldas	100 uni	01 uni
79	Zilka de Oliveira Graça	100 uni	01 uni
80	Zumbi dos Palmares	100 uni	01 uni
TOTAL		7.900	80

X - representa o item que não precisa ser adquirido pelo projeto.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estão dispostas no Anexo A deste documento.

4. DO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES SOLICITADAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Com a aquisição do objeto deste TR a distribuição dos mobiliários nas escolas da rede municipal ficará conforme tabela constante no quadro de quantitativo por unidade, no item 2 deste documento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

- 6.1.1. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.2. Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.3. Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.1.4. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 6.1.5. Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
 - 6.1.6. Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
 - 6.1.7. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
 - 6.1.8. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
 - 6.1.9. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
 - 6.1.10. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
 - 6.2.** Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).
 - 6.3.** Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".
 - 6.4.** Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).
 - 6.4.1. As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).
- 7. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF**
- 7.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 8.1.** O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, em remessa *única*, na sede do Órgão, em dias úteis, observando, no endereço situado à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000.
- 8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3.** O mobiliário deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 8.4.** Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor.
- 8.5.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.6.** Os itens fornecidos desmontados deverão acompanhar manual com instruções de montagem, comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens, sem ônus adicional para a Contratante).
- 8.7.** O prazo de montagem, caso venha desmontado, será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos bens pela Contratada. O início da contagem deste prazo se dará de forma automática, não necessitando a comunicação formal por parte da Contratante.
- 8.8.** O mobiliário será recebido conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, mantidas todas as condições de entrega previstas na proposta comercial e de garantia estabelecidas nas normas legais e infra legais vigentes, à vista das Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, e na forma descrita ao Art. 73, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

8.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

9.2. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;

9.3. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;

9.4. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

9.5. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

10. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME

10.1. Da Modalidade de licitação

10.1.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, menor preço por item;

10.2. Da aceitação da proposta de preço:

10.2.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;

10.3. Do valor estimado e o sigilo do orçamento:

10.3.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.

10.3.2. Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

10.4. Do modo de disputa e lances mínimos

10.4.1. O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.

10.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 17.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 17.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 18.2.** A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 18.3.** O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 18.4.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A licitante deverá apresentar atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatível com o objeto desta licitação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 22.2.3. multa compensatória de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3.** As sanções previstas nos subitens 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

- 22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2020.

Janaína Tenório Lopes Ferreira
Chefe do Setor de Rede de Bibliotecas

Marta Palmeira Melo
Coordenadora Geral de Gerenciamento e Organização Escolar

Roberval Ferreira da Silva
Diretor de Gestão Educacional



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/AL – 57.017-000

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO
DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Item	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
01	Bibliocanto	UNID.	7.900
02	Escada	UNID.	80

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	PRODUTO	UNID	QTDE
01	<p>BIBLIOCANTO</p> <p>Dimensões mínimas: altura: 20 cm / largura: 13 cm / profundidade: 13 cm;</p> <p>Cor: azul, verde, laranja, vermelho e/ou amarelo – (quantidade mínima de cores: 4)</p> <p>Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono; Dobrado em forma de “L”, sem arestas cortantes e rebarbas; Pintura eletrostática a pó; Tratamento anti-ferruginoso.</p>	UNID	7.900
02	<p>ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS</p> <p>Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.</p>	UNID	80